



44ª Lista Classificatória

Data da atualização: 29/08/2025

Chamamento Ordinário



Posição	Classificadas	Pontuação
1º	Taina Dias Guedes	40
2º	Taina Dias Guedes	40
3º	Fernanda Colaco Assuncao Freitas	20
4º	Gabriela Louise de Carvalho Bezerra	14
5º	Cecília de Moraes Graziano Paniago	14
6º	Beatriz de Barros Cidade Guaranho Lima	11
7º	Juliana Brandão de Souza Vidal	9
8º	Camila Carvalho Magalhães Cezar	8
9º	Osmanda Ferreira de Araujo	8
10º	Kelly Cristina Queiroz Meireles	7



44ª Lista Classificatória

Data da atualização: 29/08/2025

Chamamento Ordinário



Posição	Classificadas	Pontuação
11º	Sabrina Ferreira Dos Santos	6
12º	Edina Vincente Rocha	5
13º	Edina Vincente Rocha	5
14º	Natalia Veridiana Oliveira	5
15º	Camila Santos Bueno da Silva Bittencourt	5
16º	Nathália Caldas Lima Tavares	4
17º	Ana Paula Gomes de Souza Emerich	3
18º	Anna Paula Barros Ferreira	3
19º	Livia Reis de Souza	3
20º	Andressa Rejane Mendes Moreira	1





44ª Lista Classificatória

Data da atualização: 29/08/2025

Chamamento Ordinário



Regimento Interno Art. 23 "As vagas disponibilizadas, ao longo do ano, por ocasião de desligamento, para atendimento no Berçário Buriti, serão preenchidas pelas servidoras incluídas em lista classificatória, conforme posição na classificação e vaga disponibilizada no Ciclo de Vivência.

" Edital N°02 de 07/05/2025 - DODF N°84, quinta-feira, 08 de maio de 2025: "A emissão de uma nova lista classificatória de vagas no Berçário Institucional Buriti poderá ocorrer no mesmo mês, em caso de desistências, mediante comunicação oficial à Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil."

A servidora classificada em 1º lugar foi contemplada com vaga no Berçário Institucional Buriti, em razão da disponibilidade de 1 (uma) vaga, conforme detalhado a seguir:

- **1 (uma) vaga oriunda da 28ª Lista Classificatória - Chamamento Ordinário, em decorrência do desligamento do bebê da servidora Danyelle Lorrane Carneiro Veloso, após o mesmo completar 24 meses.**

**As servidoras com deficiência terão prioridade nas vagas, até o limite de 20%, mediante apresentação de laudo médico que comprove e contenha o código de Classificação Internacional de Doenças -CID.*

